



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	2.947/2020	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDERDOR:	DJ Granitos EIRELI	CNPJ:	10.828.635/0012-98
EMPREENDIMENTO:	DJ Granitos EIRELI	CNPJ:	10.828.635/0012-98
MUNICÍPIO(S):	Grão Mogol / MG.	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.

Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento.	2	1
A-05-04-6	Pilha de estéril de rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério externa aos limites de empreendimentos minerários.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Leonardo Vescovi CREA MG - 11.0.0000020680

AUTORIA DO PARECER:

Samuel Franklin Fernandes Maurício - Gestor Ambiental
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

MATRÍCULA:

1.364.828-2

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21173655** e o código CRC **1E4CF35D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047927/2020-30

SEI nº 21173655



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

Parecer de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS

Relatório Ambiental Simplificado – RAS

1. Introdução

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre a análise da solicitação de Licenciamento Ambiental na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Processo nº 2.947/2020 do empreendimento DJ Granitos EIRELI, localizado na Fazenda Ventania, zona rural do Município de Grão Mogol / MG.

O empreendedor pretende desenvolver as seguintes atividades descritas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - DN COPAM nº 217/2017: A-02-06-2 Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento; A-05-04-6 Pilha de estéril de rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério externa aos limites de empreendimentos minerários.

Com relação aos critérios locacionais de enquadramento e fatores de restrição ou vedação previstos na DN COPAM nº 217/2017, foi averiguado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-SISEMA que o empreendimento incide nos seguintes critérios locacionais de peso 1: (a) Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas e (b) Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

Conjugando o porte (Pequeno) do empreendimento e o potencial poluidor/degradador (Médio) do meio ambiente das atividades requeridas, o empreendimento é enquadrado na classe resultante 2.

No tocante a modalidade de licenciamento ambiental, de acordo com a matriz de conjugação de classe e critérios locacionais de enquadramento da DN COPAM nº 217/2017, a modalidade resultante corresponde a LAS/RAS.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Atividades (códigos)	Potencial poluidor degradador	Parâmetro (unidade)	Quantidade	Porte	Classe	Fator locacional resultante
A-02-06-2	Médio	Produção bruta (m ³ /ano)	6.000,00	Pequeno	02	
A-05-04-6	Médio	Área útil (ha)	2,00	Pequeno	02	1
A-05-05-3	Médio	Extensão (km)	2,79	Pequeno	02	

O apresentou Declaração da Prefeitura Municipal de Grão Mogol / MG, declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que as atividades desenvolvidas e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nº 14201900000005626392, pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Conforme a Portaria da Agência Nacional de Mineral – ANM nº 15/2008, o empreendedor/Matriz possui processo ativo de licenciamento mineral para a substância Granito, processo 830.257/2018.

Todas as informações complementares solicitadas no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (id. 16582, id.16581, id. 16580 e id. 16579) foram atendidas de forma satisfatórias, inclusive a informação complementar id. 16582.

2. Caracterização do empreendimento

Na Fazenda Ventania, Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3127800-7959.A907.ECE9.49E8.8320.6DD5.4E18.C381 de 14/08/2018, o empreendedor pretende desenvolver as atividades operacionais correlacionadas a extração da substância mineral Granito na forma de blocos de rochas ornamentais. Conforme apresentado no RAS, a lavra será realizada a céu aberto com desenvolvimento em bancadas e o desmonte será realizado através da utilização de fio diamantado. No empreendimento, não haverá beneficiamento e a disposição de estéril/rejeito será em pilhas.

A Área Diretamente Afetada – ADA possui aproximadamente 9,06 hectares, composta basicamente pela praça de trabalho (área de lavra); Pilha de estéril (Depósito de estéril da bancada 01 e depósito de estéril da bancada 02); Depósito de Topsoil; Área para depósitos



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

de blocos; Estrada para transporte de minério externa aos limites de empreendimento, e; Unidades de apoio e sistema de controle ambiental. A disposição destas áreas e unidade de apoio na ADA será realizada de acordo com a planta de detalhe apresentada anexo ao RAS.

Serão empregados 07 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo, resultando no total de 08 funcionários. O regime de operação será composto por apenas 01 turno, 08 horas/turno, 05 dias/semana e 12 meses/ano.

A operação do empreendimento será sazonal, com paralisação e redução nos meses de Dezembro a Janeiro de cada ano.

3. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras do RAS

Uso da água: O uso destinado ao consumo humano (0,5 m³/dia), lavagem de pisos e equipamentos (0,3 m³/dia), aspersão de vias (3,0 m³/dia) e outras finalidades – corte com fio diamantado (6,0 m³/dia) será proveniente da captação superficial águas públicas do Rio Ventania, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, Certidão nº 193.673/2020 do processo nº 18.589/2020. Portanto, a captação de 14,4 m³/dia (0,5 litros/s durante 08:00 horas/dia) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 29' 11,01"S e de longitude 42° 47' 0,01"W é suficiente para atender a demanda máxima diária de 9,8 m³/dia do empreendimento.

Desaguamento da mina: Conforme declarado no RAS, a lavra não provocará rebaixamento do nível de água subterrânea.

Processos erosivos: Atualmente não é observado ocorrências de processos erosivos na área de instalação do empreendimento. Contudo, em função da instalação e operação do mesmo, prevê-se a instalação sistema de drenagem, com a confecção de canaletas de drenagem ao longo das vias e na área de depósito de estéreis, bem como, implantação de caixas secas e bacias de sedimentação. Também deverá ser monitorado para que, na ineficiência destes, sejam readequados e até inseridos novos elementos (como paradouros) ao longo da operação da lavra.

Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos sanitários (0,84 m³/dia) serão encaminhados e tratados no sistema composto por biodigestor, leito de secagem e sumidouro, conforme projeto do sistema de tratamento de efluentes domésticos e plano de monitoramento anexo



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

ao RAS.

Para os efluentes (0,01 m³/dia) oleosos e/ou do óleo, será instalada um sistema fechado que permitirá a coleta do efluente para reutilização e/ou destinação final, com as seguintes características: Piso impermeabilizado, cobertura na área de manutenção das máquinas e equipamentos, contenção, canaletas de direcionamento dos efluentes oleosos e sistema que permitirá a recirculação da água utilizada para lavagem de peças e equipamentos.

Os efluentes (0,2 m³/dia) inertes provenientes do corte do minério com o fio diamantado será infiltrado na própria frente de lavra. No processo produtivo não é gerado efluente de purgas de equipamento. Os efluentes oleosos e/ou óleo usado serão coletados e encaminhados para empresas de reciclagem (re-refino).

Emissões atmosféricas: Correspondem ao material particulado provenientes: (a) Tráfego de veículos e máquinas no interior do empreendimento; (b) do processo produtivo; (c) Instalação e operação da pilha de estéril. As medidas de controle serão: (a) Umectação de vias e redução de velocidade de trânsito (velocidade máxima de 30 km/hora); (b) Utilização de equipamentos a úmido, e; (c) Quando da deposição do material estéril não aproveitado buscar alocar apenas o material rochoso e quando da recomposição da pilha com solo para recuperação ambiental e a umectação da pilha.

Para controle dos gases veiculares (Monóxido de Carbono - CO, Dióxido de Carbono - CO₂, Material Particulado – MP e entre outros) oriundos da combustão de combustíveis fosseis dos veículos e máquinas, será realizado manutenção preventiva e periódica das fontes geradoras.

Também foi proposta a criação de um cinturão verde (conforme projeto de Cortinamento Vegetal) que ajudará a reter parte do material particulado gerado pelas atividades de lavra.

Resíduos sólidos: Para evitar a disposição inadequada dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, foi apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos, que estabelece os procedimentos para coleta seletiva, acondicionamento, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados. O Quadro abaixo apresenta os principais resíduos gerados, a forma de acondicionamento, classe, tratamento e destinação final dos mesmos.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

Quadro 2: Resíduos sólidos gerados pelo empreendimento

Tipo de resíduo	Acondicionamento	Classe	Tratamento	Destinação final
EPI's, trapos e estopas, contaminadas com Óleo e Graxa	Tambores	I	-	Aterro Industrial
Lâmpadas	Tambores	I	Reciclagem	Aterro Industrial
Sucatas metálicas, vidros, plásticos	Tambores / baías	IIB	Reciclagem	Aterro Industrial
Madeira, papel e papelão.	Tambores / baías	IIA	Reciclagem	Cooperativas ou Aterro Sanitário
Resíduos domésticos	Tambores metálicos	IIB	-	Aterro Sanitário
Mangueiras	Tambores metálicos	IIB	Reciclagem	Cooperativas ou Aterro Sanitário
Pneus	Tambores / baías	IIB	Reciclagem	Empresas de reinserção ou aterro Sanitário
Filtros de Ar	Tambores metálicos	IIB	-	Aterro Sanitário
Filtros de Óleo	Tambores metálicos	I	-	Aterro Industrial
Fios Diamantados	Tambores / baías	IIB	Reaproveitamento	Reuso ou doação

Plano de Gerenciamento de Resíduos também estabelece os critérios de projeto de armazenamento de resíduos oleosos, descritos abaixo:

- a) O armazenamento dos resíduos sólidos perigosos será feito em construções fechadas e devidamente impermeabilizadas;
- b) O local de armazenagem deve possuir placas informativas sobre a inflamabilidade do resíduo além da sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local;
- c) Os recipientes contendo os resíduos devem estar sempre fechados, exceto por ocasião da manipulação dos resíduos, seja adição ou remoção;
- d) Os recipientes devem ser identificados quanto a seu conteúdo;
- e) Os encarregados pela baia devem verificar os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deve ser anotada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar maiores danos;
- f) A base da bacia de contenção deve se apresentar livre de rachaduras e/ou buracos e está suficientemente impermeabilizada, para conter e resistir a vazamentos,



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

derramamentos e precipitações acumuladas;

g) A bacia de contenção deve ter capacidade suficiente para conter, no mínimo, 10% do volume total dos tambores ou o volume do maior recipiente armazenado, qualquer que seja o seu tamanho;

h) Resíduos ou substâncias que, ao se misturarem, provocam efeitos indesejáveis, como fogo, liberação de gases tóxicos ou ainda facilitam a lixiviação de substâncias tóxicas, não devem ser colocados em contato. No caso em questão não haverá resíduos de outra natureza e, portanto, não ocorrerá este tipo de problema.

Ruído e vibração: Não será realizada detonação na lavra e os demais ruídos serão provenientes do tráfego de máquinas e equipamentos, operação do martelete e fio diamantado. Como medida de controle será realizada a manutenção dos equipamentos, além da utilização de abafadores auriculares. Cabe ressaltar a frente de lavra está distante de núcleos habitacionais.

Flora/Fauna: Nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, compete IEF analisar e decidir os requerimentos de autorização para manejo em geral de fauna e de flora vinculados ao LAS. Desta forma, foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 37382-D (processo nº 08050000500/18), autorizando a supressão de vegetação nativa com destoca com área de 9,06 hectares do bioma Cerrado. Cabe ressaltar que não haverá a necessidade de captura, coleta e destinação de fauna.

Conforme Anexo III (Parecer Único) do processo de intervenção ambiental, o empreendimento será instalado em área “caracterizada por estar localizado no bioma Cerrado. Neste processo, também foi aprovada a demarcação da Reserva Legal (5,0579 hectares) da Fazenda Ventania, conforme recibo de inscrição no CAR, recibo MG-3127800-7959.A907.ECE9.49E8.8320.6DD5.4E18.C381 de 14/08/2018, em cumprimento a IS SEMAD/IEF nº 01/2014, Lei 12.651/12 e a Lei nº 20.922/2013.

Espeleologia: Nos termos da IS SISEMA nº 01/2018, na modalidade de LAS/RAS, caso incidam critérios locacionais ao empreendimento, deverão ser aplicados os estudos pertinentes a tais critérios, não podendo ser exigidos estudos adicionais. Desta forma, considerando que o empreendimento não está localizado área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio verificado no IDE-SISEMA, não foi apresentado o estudo de



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

prospecção espeleológica.

Além do mais, o empreendedor declara no processo que o mesmo não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas ou no raio de 250 metros

Impacto socioeconômico: Não houve/haverá deslocamento de populações em função da operação do empreendimento

Outros agentes causadores de impactos ambientais:

- a) Movimentação de solo superficial orgânico: O solo superficial será armazenamento em pilha coberta para reaproveitamento na recuperação futura da lavra.
- b) Impacto visual: De acordo com o RAS, esse impacto é reduzido pois a área está inserida por completo dentro da propriedade rural e não é utilizada como passagem de veículos e/ou pedestres.
- c) Alteração topográfica/morfológica do local: No final das atividades operacionais de lavra, a área (ADA) deverá passar por processo de recuperação a partir de um plano de recuperação de áreas degradadas que poderá prever a recomposição topográfica parcial.
- d) Melhoria de qualidade de vida dos colaboradores: Impacto positivo na geração de emprego e fonte de renda, possibilitando maior qualidade de vida, acesso a bens de consumo e capacitação pessoal familiar.

Paralisação temporária da atividade mineraria e/ou fechamento de mina: O empreendedor deverá atentar sobre o disposto na DN COPAM nº 220/2018 (que estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade mineraria e o fechamento de mina, estabelece critérios para laboração e apresentação do relatório de paralisação da atividade mineraria, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina - PAFEM e dá outras providências) e na IS SISEMA nº 07/2018 (que dispõe sobre procedimentos a serem adotados para aplicação dos dispositivos previstos na DN COPAM nº 220/2018).

Estudo referente a critério locacional: O empreendedor apresentou estudo referente ao critério locacional (localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas) conforme termos de referência, com justificativa técnica de inexistência de alternativa locacional devido à rigidez locacional das jazidas e pela falta de disponibilidades de títulos



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

minerários em nome da requerente para o material em específico.

No quadro abaixo, o empreendedor propôs o plano de monitoramento para os impactos inerentes a instalação e operação do empreendimento, para os meios biótico, socioeconômico e físico. Apresentando as medidas adotadas de controle, potencializadoras, preventivas, corretivas e/ou mitigadora.

Quadro 3: Plano de monitoramento proposto para o empreendimento

Meio	Impactos	Medidas adotadas	Monitoramento
Biótico	Limpeza da área e supressão.	Realizar a revegetação destas áreas.	Acompanhar os processos de revegetação.
	Afugentamento da fauna.	Manter corredores verdes para a migração da fauna. Implantar poleiros artificiais na área de compensação.	Devido à pequena diversidade da fauna local e a baixa interferência da atividade sobre esta variável ambiental, não serão realizados monitoramentos.
Socioeconômico	Aumento da arrecadação de tributos.	Priorizar compra de bens e a contratação de serviços na área de influência do empreendimento.	Acompanhar desenvolvimento da contratação de serviços na área do município junto à prefeitura e dos fornecedores de serviço.
	Geração e manutenção de emprego e incremento na renda.	Dar prioridade para a contratação de mão de obra residente no município.	Realizar entrevista com os funcionários para identificar de que forma a empresa beneficia as famílias empregadas.
Físico	Acidentes com veículos.	Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos do empreendimento.	Manter sempre visível e em boas condições as placas de sinalização e advertência.
	Problemas de saúde e medicina ocupacional.	Disponibilizar EPIs a todos os colaboradores.	Obrigar os colaboradores a utilizar os EPI's disponibilizados.
	Mudança da paisagem natural.	Promover a recomposição vegetal.	Acompanhar o processo de revegetação.
	Poluição atmosférica.	Manutenção periódica dos equipamentos.	Garantir a manutenção periódica dos equipamentos
		Umectação das vias de acesso quando necessário.	Acompanhar as melhorias das vias de acesso periodicamente com orientação.
	Poluição sonora.	Obrigar os colaboradores a utilizarem os EPI's disponibilizados.	Monitorar a utilização adequada dos EPI's



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

Processo erosivo.	Implantar dispositivos de drenagem.	Acompanhar os processos de extração para observar o posicionamento correto dos dispositivos de drenagem.
	Promover a recomposição nas áreas susceptíveis à erosão.	Acompanhar o processo de revegetação.
Alteração na qualidade da água.	Implementar sistemas de tratamento de efluentes domésticos.	Programa de encaminhamentos de efluentes domésticos com realização de limpezas periódicas do sistema de tratamento. Garantir a eficiência do sistema de tratamento dos efluentes.
Contaminação dos aquíferos e recursos hídricos.	Gerenciar corretamente resíduos e produtos óleos.	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, e gerenciar corretamente os óleos e graxas.
Geração de resíduos sólidos.	Implantar um sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos.	Acompanhar o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos.
Alteração do sistema de drenagem natural.	Implementar sistemas de drenagem para conter o processo erosivo.	Garantir a manutenção e drenagem.
Alterações físicas no solo pelo decapamento da área de intervenção.	Armazenar material estéril em pilhas e local adequado livre de enxurradas. Utilizar matéria orgânica na recuperação da área.	Orientar e acompanhar a realização das medidas.
Disposição inadequada de estéril.	Realizar deposição segundo as técnicas descritas no programa dos bota-foras.	Verificar e orientar a construção de medidas de controle.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

4. Conclusão

Com o exposto neste Parecer Técnico – PT, fundamentado nas informações presentes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, em conclusão, **sugere-se o DEFERIMENTO** da solicitação de licenciamento ambiental do empreendimento **DJ Granitos EIRELI**, nos termos do Processo Administrativo – PA nº 2.947/2020, com **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

ANEXO I

Condicionantes para Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS

Relatório Ambiental Simplificado - RAS

Quadro 4: Descrição das condicionantes estabelecidas e prazos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa técnica, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.	Durante a vigência da licença
02	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto neste RAS, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição do impacto(s), causa(s), efeito(s) e medida(s) mitigadora(s). Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram o(s) impacto (s).	Durante a vigência da licença
03	Apresentar e executar no empreendimento programa de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos com o objetivo de mitigar a emissão atmosférica e emissão de ruídos	Apresentar: 60 dias Executar: Durante a vigência da licença
04	Executar o Plano de Monitoramento Proposto para o Empreendimento, conforme apresentado no Estudo Técnico de Critério e Inexistência de Alternativa Locacional.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS

Relatório Ambiental Simplificado - RAS

1. Efluentes Líquidos

Quadro 5: Programa de automonitoramento para efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída do sistema de fossa séptica ⁽¹⁾ .	DBO; DQO; Fósforo total; Nitrito; Nitrogênio amoniacal total; Óleos e graxas; pH; Substâncias tensoativas.	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Relatórios:

Enviar, anualmente, a SUPRAM NM, até o último dia útil do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

2. Resíduos sólidos e rejeitos.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Quadro 6: Programa de automonitoramento para resíduos sólidos

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Resíduo	Transportador	Destinação Final	Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)											
				Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 10- Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 80/2020

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

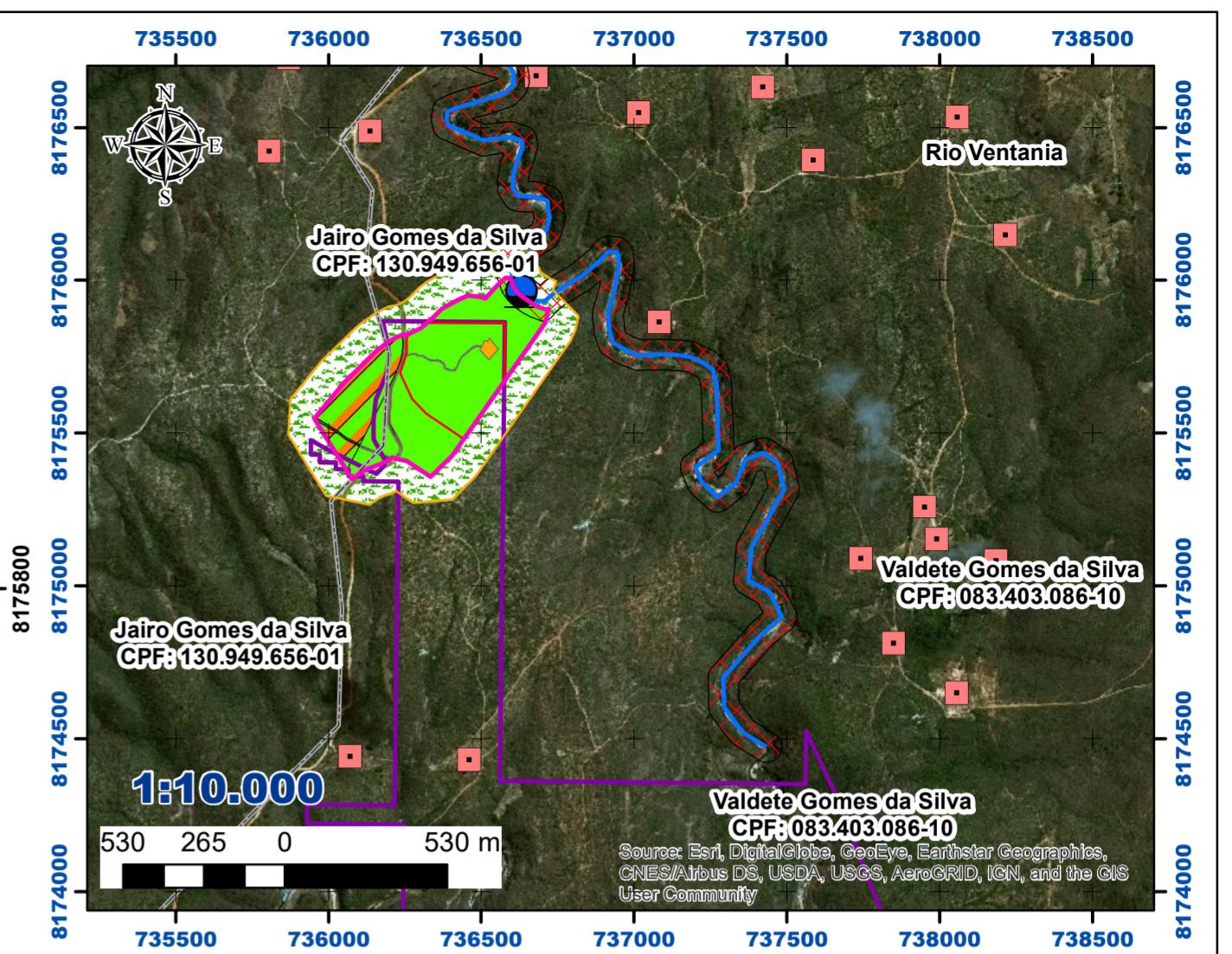
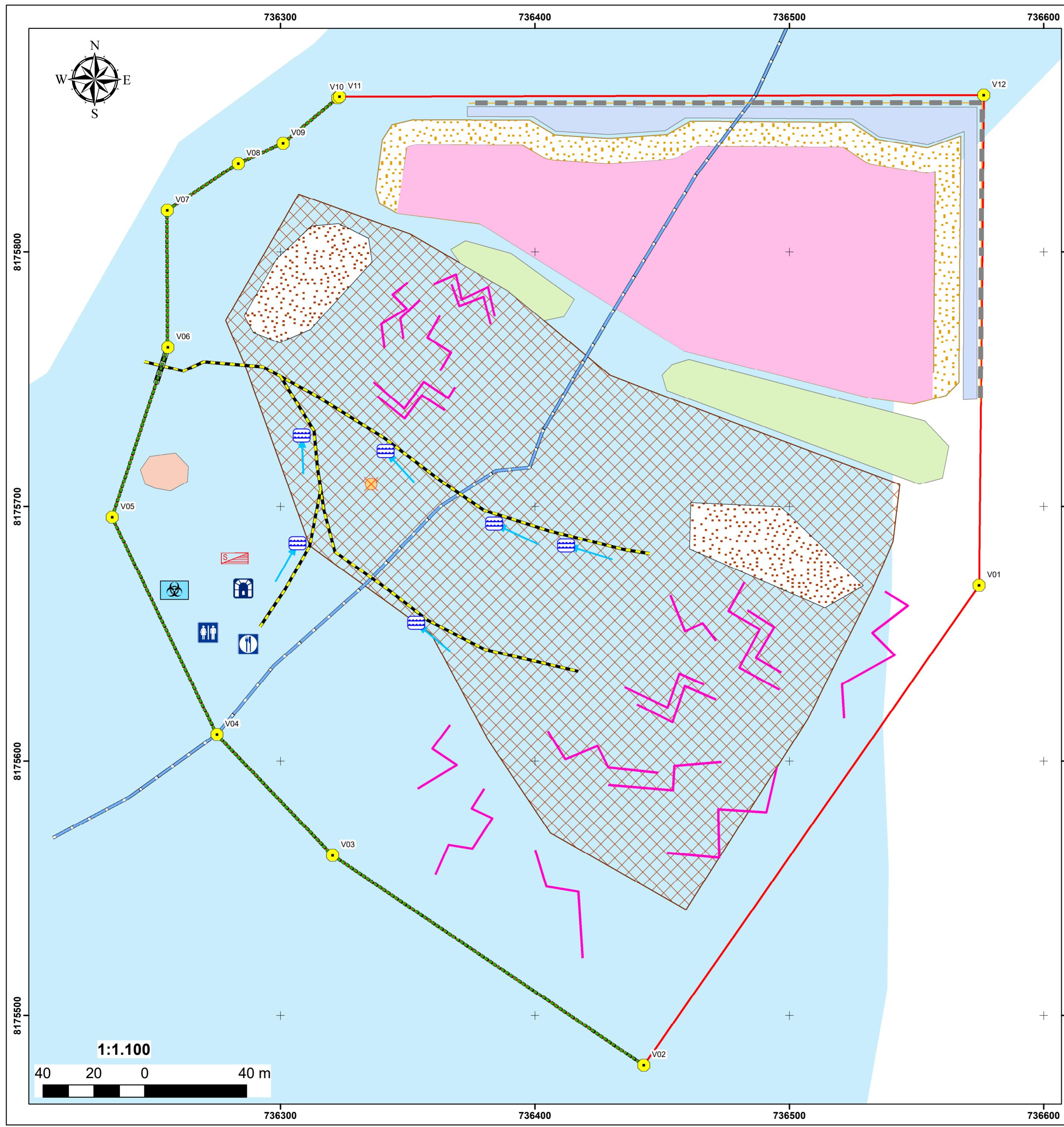


Tabela de Coordenadas - Área de Intervenção (9,61 hectares)					
Vértices	E (m)	N (m)	Vértices	E (m)	N (m)
V01	736.575	8.175.669	V07	736.255	8.175.816
V02	736.443	8.175.481	V08	736.283	8.175.835
V03	736.320	8.175.563	V09	736.301	8.175.843
V04	736.275	8.175.611	V10	736.322	8.175.861
V05	736.234	8.175.696	V11	736.323	8.175.861
V06	736.256	8.175.763	V12	736.576	8.175.862

